

# COMPONENTE INDÍGENA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL



# COMPONENTE INDÍGENA

**Parte integrante do processo de licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento com potencial de impactar povos e terras indígenas.**

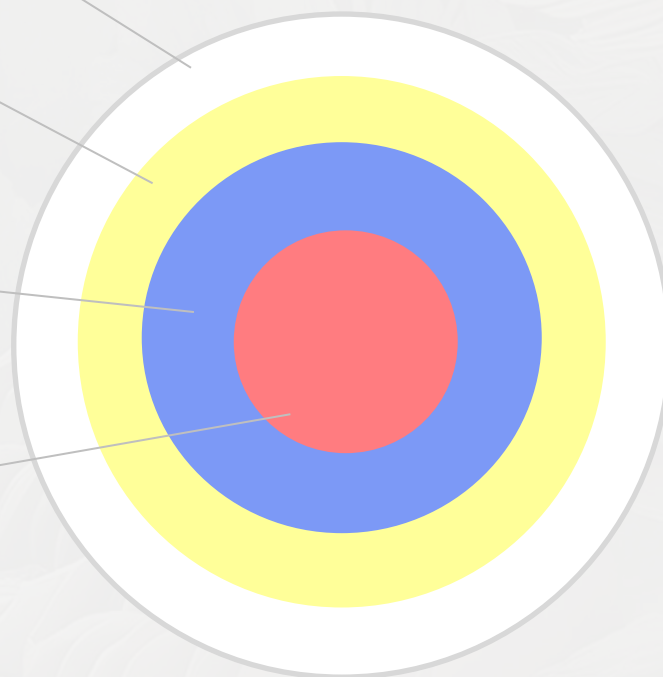


# **INSTRUMENTOS DA PNMA (Lei 6.938/1981, Art. 9º)**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**EIA: MEIO SOCIOENÔMICO**

**COMPONENTE INDÍGENA**



# ATUAÇÃO DA FUNAI

**A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), como órgão indigenista oficial, deve se manifestar em todo e qualquer licenciamento ambiental de empreendimentos que afetam direta ou indiretamente as terras e as comunidades indígenas.**



# PREVISÃO LEGAL

- **Artigos 225 e 231 da Constituição Federal/1988**
- **Convenção nº 169/OIT/89 – Consulta livre, prévia e informada**
- **Lei nº 5.371/67 - Autoriza a instituição da "Fundação Nacional do Índio" e dá outras providências**
- **Lei nº 6.001/73 - Estatuto do Índio**
- **Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente**
- **Resolução Conama nº 237/97 - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental**
- **Portaria Interministerial nº 60/2015**
- **Decreto nº 7.747/2012 - Institui a PNGATI**
- **Lei nº 15.190/2025 - Lei Geral do Licenciamento Ambiental**
- **Portaria Funai nº 1.412, de 27 de março de 2026 – Novo Regimento Interno da Funai**



# CRITÉRIOS E PARÂMETROS

- **Distância**
- **Tipologia do empreendimento - potência**
- **Magnitude dos impactos previstos**
- **Empreendimentos associados**
- **Uso e ocupação do solo na região**
- **Situação do processo de regularização fundiária**
- **Passivos**
- **Grau de degradação ambiental da TI**
- **Vulnerabilidade socioambiental**

**Relação CAUSA > EFEITO > MEDIDA**



# TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO

- **Principais objetivos dos estudos:**
  - Avaliar possíveis impactos ambientais e socioculturais decorrentes do empreendimento/atividade
  - Analisar a viabilidade do empreendimento/atividade
  - Apontar medidas mitigadoras e compensatórias
- **Metodologia:**
  - Interdisciplinar
  - Pesquisa documental, bibliográfica e trabalho de campo
  - Participação indígena



# INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 02/2015

- Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela FUNAI quando instada a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal
- Instada pelo órgão ambiental a manifestar-se em relação aos estudos do componente indígena – no período que antecede a emissão da Licença Prévia (LP):
  - I – O cumprimento do Termo de Referência Específico
  - II – A avaliação da matriz de impactos, sob a ótica do componente indígena
  - III – A relação de causa-efeito entre impactos e medidas propostas para sua mitigação e controle ambiental



# INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 02/2015

- Instada pelo órgão ambiental a manifestar-se no período que antecede a emissão da Licença de Instalação (LI):
- I – Adequação e pertinência do conteúdo do documento do PBA
- II – Relação de causa-efeito entre impactos apontados no estudo e as medidas propostas
- III – Sustentabilidade socioambiental das medidas propostas



# INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 02/2015

- Instada pelo órgão ambiental a manifestar-se no período que antecede a emissão da Licença de Operação (LO):
  - I – Recomendar o prosseguimento do processo de licenciamento, sob a ótica do componente indígena
  - II – Apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento, sob a ótica do componente indígena, indicando, sempre que possível, as medidas ou condicionantes necessárias para superá-los



# FLUXO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



**Obrigada!**

**Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai**  
**Coordenação-Geral de Análise de Impacto Ambiental - CGaia**

**[cgaia@funai.gov.br](mailto:cgaia@funai.gov.br)**

**(61) 3247-6908**

